



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2025 – IQB/UFAL, de 13 de Outubro de 2025.

Estabelece os critérios gerais para adesão de solicitações de serviços voluntários de docência, no Instituto de Química e Biotecnologia da Universidade Federal de Alagoas.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Orientação Normativa 01/2014-Progep/UFAL, de 18 de novembro de 2014, que estabelece orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para a prestação de serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e Decreto nº 5.313, de 15 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/2022-Consuni/Ufal, de 07 de junho de 2022, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Ufal.

RESOLVE:

Art. 1º O candidato deve ter título de mestre e/ou doutor com dissertação e/ou tese defendida na área de interesse ou áreas afins do IQB. Para disciplinas ofertadas aos cursos de graduação do IQB por outras Unidades acadêmicas, todo o processo de aceite do(a) professor(a) voluntário(a) deverá ser tramitado junto à Unidade Acadêmica externa, atendendo todos os requisitos discriminados nesta Resolução.

Art. 2º O candidato deve ter experiência em sala de aula, sendo o mínimo de 1 semestre letivo no ensino superior, ou 1 ano no ensino básico/técnico, ou 20 horas de estágio docência na área de interesse ou áreas afins nos últimos 5 anos.

Art. 3º O professor voluntário deverá ministrar por semestre um mínimo de 02 horas e o máximo de 08 horas semanais de aulas.

Art. 4º Recomenda-se que a(s) disciplina(s) assumida(s) pelo(a) professor(a) voluntário(a) sejam compartilhadas com docentes efetivos(as), sobretudo se forem disciplinas experimentais.

Art. 5º Após a anuência de pelo menos uma das áreas de concentração de pleito do(a) candidato(a), a direção do IQB encaminhará a recomendação da contratação e/ou prorrogação do vínculo de professor(a) voluntário(a) para o setor responsável.

Art. 6º O plano de atividades entregue pelo(a) candidato(a), conforme anexo da Orientação Normativa nº 01/2014, deverá corresponder a(s) mesma(s) disciplina(s) e carga(s) horárias(s) pleiteadas, em caso de aceite do pedido de serviço voluntário.

Art. 7º Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do IQB-UFAL.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do IQB-UFAL.

PROF. THIAGO MENDONÇA DE AQUINO
Presidente do Conselho do IQB/UFAL